

PORTARIA N\xba 109/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTI\u00c7A DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribui\u00e7ões legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, al\u00ednea “g”, da Lei Complementar Estadual n\u00b0 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal n\u00b0 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem preju\u00edzo de suas atribui\u00e7ões normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivos substitutos, para o caso de impedimento e afastamento legal dos titulares, dos contratos elencados a seguir:

Fiscal	Substituto	N\u00famero	Objeto do Contrato
Jadson Martins Bispo Mat. 102710	Danilo Carvalho da Silva Matr\u00edcula n\u00b0 129415	003/2016	O presente contrato tem por objeto a AQUISI\u00c7AO DE FILTROS/REFIS PARA PURIFICADORES DE \u00c1GUA, conforme descrito no Anexo II – Termo de Refer\u00eancia do Edital do Preg\u00e3o Presencial N\u00b0 035/2015, Processo administrativo N\u00b0 2015/0701/00337, parte integrante do presente instrumento.
Karoline Setuba Silva Coelho Matr\u00edcula n\u00b0 100210	Eline Nunes Carneiro Matr\u00edcula n\u00b0 119513	004/2016	O presente contrato tem por objeto o fornecimento de energia el\u00e9trica, destinado \u00e1 atender \u00e1s necessidades da unidade consumidora a seguir exposta, que compreende a Promotoria de Aragua\u00e1na-TO, bem como assegurar os investimentos necess\u00e1rios ao atendimento pela CONCESSION\u00e1RIA \u00e1 CONTRATANTE, classificada em sua estrutura tarif\u00e1ria GRUPO TARIF\u00e1RIO A-4 e a disponibilidade de pot\u00eancia necess\u00e1ria, nos prazos previstos, para uso exclusivo na seguinte unidade consumidora- UC: N\u00b0 9398848, situada \u00e1 Rua Neief Murade, Ch\u00e2caro 47-A, St. Noroeste, ARAGUA\u00e1NA, Estado do Tocantins que ser\u00e1 utilizada como insumo para o desenvolvimento da atividade de seguran\u00e7a e ordem p\u00ublica, Classe poder p\u00ublico, subclasse seguran\u00e7a e ordem p\u00ublica, ficando revogados, a partir de 14 de fevereiro de 2016, quaisquer contratos anteriormente celebrados entre as partes para estes mesmos fins.
Heber Ricardo da Cruz Almeida Matr\u00edcula n\u00b0 79407	Agenor Divino Chaves de Mendon\u00e7a Matr\u00edcula n\u00b0 34001	002/2016	O presente contrato tem por objeto a Contrata\u00e7\u00e3o de empresa especializada para a prest\u00e1cia de servi\u00e7os de lavagem e polimento de ve\u00edculos, com o fim de atender as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justi\u00c7a, conforme discrimina\u00e7\u00e3o prevista no Edital do Preg\u00e3o Presencial N\u00b0 001/2016, Processo administrativo N\u00b0 2015/0701/000332, parte integrante do presente instrumento.

--	--	--	--	--	--	--

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

S



Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de fevereiro de 2016.


CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça